



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CONTRATO-PROGRAMA

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, alíneas e) e f), do número 2 do artigo 23.º da Lei 73/2013, de 12 de setembro;
- A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro – Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres das crianças e jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- A celebração do presente contrato-programa reveste manifestamente interesse público, promove a prática ativa do desporto, fomenta o gosto pela prática desportiva, a integração social dos jovens do Município e o desenvolvimento económico e cultural deste;
- A alínea u), número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, com o número de identificação fiscal 505330334, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, e a **Associação Equestre das Terras de Basto**, com sede na Travessa de Vinha de Mouros, União Freguesia de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, Concelho de Cabeceiras de Basto, com o número de Identificação Fiscal 513 736 999, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Paulo Manuel Ramos Barreto, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes relativas à compensação para a formação e desenvolvimento da prática desportiva, nomeadamente a modalidade de Equitação no Centro Hípico de Cabeceiras de Basto, assim como, pela dinamização e funcionamento do Centro Hípico.

CLÁUSULA 2.ª

Natureza Jurídica

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.

CLÁUSULA 3.ª

Direitos e obrigações das partes

1. O Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a atribuir à **Associação Equestre das Terras de Basto**, um apoio ou comparticipação financeira nos seguintes montantes, e ao longo do seguinte período:

Ano	2016
Valor	85.300,00€

2. O MCB atribui ao segundo outorgante os montantes referidos no ponto n.º 1, devendo ser pagos mensalmente, sendo a primeira tranche efetuada até ao dia 08 de abril do corrente ano;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

3. O MCB obriga-se a acompanhar a execução financeira do contrato-programa, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar uma auditoria por entidade externa;
4. O MCB obriga-se a verificar todos os documentos de prestação de contas;
5. O MCB obriga-se a proceder à realização dos trabalhos de beneficiação do Centro Hípico de Cabeceiras de Basto e Polidesportivo de Vinha de Mouros;
6. O MCB obriga-se a ceder gratuitamente a utilização dos picadeiros para o desenvolvimento do treino equestre, aos sócios da Segunda Outorgante, sempre que os mesmos se encontrem disponíveis;
7. O MCB obriga-se a ceder gratuitamente à Segunda Outorgante três espaços: um para servir de arrecadação de material desportivo, outro para a sua sede social e o bar;
8. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a assegurar a execução integral do plano de dinamização desportiva da modalidade de equitação, a realizar no Centro Hípico de Cabeceiras de Basto;
9. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
10. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Cabeceiras de Basto;
11. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados;
12. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;
13. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
14. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do plano de dinamização desportiva da modalidade de Equitação, o apoio do Município de Cabeceiras de Basto;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

15. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos a abertura, encerramento, vigilância, limpeza e higienização, ativação e desativação de energia, de forma a garantir a boa utilização, conservação e funcionamento do Centro Hípico de Cabeceiras de Basto e do Polidesportivo de Vinha de Mouros e respetivo equipamento;
16. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a organizar uma corrida de cavalos no Hipódromo Municipal, em Abadim, no dia 28 de agosto do corrente ano, sendo da sua responsabilidade os custos com a divulgação, prémios, som, gerador, palco, seguros e SPA;
17. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a organizar duas corridas de cavalos, passo travado e a galope, no âmbito da Feira e Festas de S. Miguel, no Parque do Mosteiro, no corrente ano, sendo da sua responsabilidade os custos com os prémios, júri, speaker e licença da DGV;
18. **A Associação Equestre das Terras de Basto obriga-se** a solicitar autorização aos serviços da Câmara Municipal sempre que proceda à realização de iniciativas no Centro Hípico;

CLÁUSULA 4.ª

Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito, sob a forma de "aditamento", que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

2. O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos;

CLÁUSULA 6.ª

(Vigência do Contrato-programa)

O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.

Feito em Cabeceiras de Basto, no dia 22 de março de 2016, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto


(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da Direção
da Associação Equestre das Terras de Basto


(Paulo Manuel Ramos Barreto)